

ANEXO

**Programa Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior- FUMDES 2023/2
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR NÚMERO TOTAL DE ESTUDANTES MATRICULADOS (NTE)**

A presente distribuição considera as Mantenedoras/IES cadastradas pelo Edital Nº 2205/SED/2023 e os recursos financeiros de acordo com o Processo Digital SED 143350/SED/2023 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

PROGRAMA FUMDES											
Nº	Mantenedora - Instituição	Nº de Matrículas¹		NTE² (Art. 11, LEI 18.672/2023)		NTE²	Percentual do Recurso	Valor por IES considerando o total previsto pela Lei 18.672/2023 para aplicação no 2º Semestre de 2023, descontada a continuidade das IES Privadas que não aderiram ao FUMDES (R\$ 3.026.621,19)³	Valor necessário por IES para cobrir as Renovações do 2º Semestre de 2023 do UNIEDU	Valor Total por IES descontada a continuidade UNIEDU	Valor Total por Mantenedora
		Presencial	EaD	Presencial	EaD						
1	ASSESC/FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS	1.031	0	1.031	0	1.031	1,532	1.415.772,19	199.212,48	1.216.559,71	1.216.559,71
2	AVANTIS/CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN	2.425	1.209	2.425	403	2.828	4,202	3.883.417,80	1.361.741,37	2.521.676,43	2.789.674,81
	AVANTIS/FACULDADE DE DIREITO AVANTIS DE ITAPEMA - AVANTIS ITAPEMA	71	0	142	0	142	0,211	194.994,81	17.627,82	177.366,99	
	AVANTIS/FACULDADE UNIAVAN DE RIO DO SUL - UNIAVAN	33	0	66	0	66	0,098	90.631,39	0,00	90.631,39	
3	CESUSC/FACULDADE CESUSC - CESUSC	1.029	23	1.029	8	1.037	1,540	1.423.553,67	623.439,24	800.114,43	800.114,43
4	ESUCRI/ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA ESUCRI - ESUCRI	1.741	0	1.741	0	1.741	2,587	2.390.746,25	974.013,85	1.416.732,40	1.416.732,40
5	FACESC/FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE CHAPECÓ - FACESC	120	0	240	0	240	0,357	329.568,70	68.506,38	261.062,32	261.062,32
6	FACULDADE SANTA RITA DE CHAPECÓ/FACULDADE SANTA RITA DE CHAPECÓ	958	0	958	0	958	1,423	1.315.528,38	615.264,84	700.263,54	700.263,54
7	IEDUC/CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC - SOCIESC	2.500	31	2.500	10	2.510	3,730	3.447.197,01	1.617.803,57	1.829.393,44	5.281.372,60
	IEDUC/CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC DE BLUMENAU - UNISOCIESC BLUMENAU	1.060	0	1.060	0	1.060	1,575	1.455.595,07	666.154,47	789.440,60	
	IEDUC/FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY DE SÃO BENTO DO SUL - UNISOCIESC SÃO BENTO DO SUL	242	0	484	0	484	0,719	664.630,20	82.554,84	582.075,36	
	IEDUC/FACULDADE UNISUL DE FLORIANÓPOLIS - UNISUL FLORIANÓPOLIS	1.402	0	1.402	0	1.402	2,083	1.925.230,46	604.705,62	1.320.524,84	
	IEDUC/FACULDADE UNISUL DE ITAJAÍ - UNISUL ITAJAÍ	696	0	696	0	696	1,034	955.749,22	360.479,82	595.269,40	



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Publicado em: 12/04/2024 | Edição: 22244 | Matéria nº: 985536

PORTARIA Nº 875 de 10/04/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e pelo inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar, em cumprimento aos arts. 11 e 12 da Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023, e do art. 18, inciso IV, do Decreto nº 220, de 3 de agosto de 2023, a distribuição dos recursos financeiros, relativos aos benefícios de assistência financeira estudantil do Programa Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES para o ano de 2024, conforme o anexo desta Portaria.

§1º A distribuição dos recursos financeiros do Programa do FUMDES para o ano de 2024 considera:
i. os artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Complementar nº 18.672, de 31 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 18.848, de 19 de janeiro de 2024, Decreto nº 220, de 3 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto nº 451, de janeiro de 2024, e legislações correlatas em vigor;
ii. a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme processo SED 54533/2024 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, e as informações do Cadastramento de Mantenedoras/Instituição de Ensino Superior - IES no FUMDES/2023.2 e 2024, regido pelo Edital 2205/SED/2023, considerando as atualizações feitas pelo Edital 425/SED/2024.

Art. 2º O pagamento dos valores referentes aos benefícios de assistência financeira estudantil é realizado mensalmente, após concessão do benefício pelas IES, assinatura das partes no Contrato de Assistência Financeira - CAFE, assinatura dos beneficiados, nos recibos gerados e o envio do Relatório de Assistência Financeira - RAF, para a Secretaria de Estado da Educação - SED, pelas mantenedoras cadastradas no Programa do FUMDES.

Art. 3º Esta Portaria não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão deliberados pela SED.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SED Nº 815 de 04/04/2024.

Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação

ANEXO
Programa Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES 2024
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR NÚMERO DE ESTUDANTES MATRICULADOS
A presente distribuição considera as Mantenedoras/IES cadastradas pelo Edital Nº 2205/SED/2023, o Edital 425/SED/2024 e os recursos financeiros de acordo com o Processo Digital SED 54533/SED/2024 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

PROGRAMA FUMDES					
Nº	Mantenedora - Instituição	Nº de Matrículas Presenciais¹	NTE (§ 1º do Art. 11, LEI 18.672/2023)	Percentual do Recurso	Valor por IES considerando o total previsto pela Lei 18.672/2023 para aplicação em 2024, descontada a continuidade das IES Privadas que não aderiram ao FUMDES (R\$ 2.457.012,72)²
1	ASSESC/FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS	1.031	1.031	2,157	3.712.501,46
2	AVANTIS/CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN	2.121	2.121	4,438	7.637.454,51
	AVANTIS/FACULDADE DE DIREITO AVANTIS DE ITAPEMA - AVANTIS ITAPEMA	82	164	0,343	590.543,39
	AVANTIS/FACULDADE UNIAVAN DE RIO DO SUL - UNIAVAN	41	82	0,172	295.271,70
3	CESUSC/FACULDADE CESUSC - CESUSC	1.040	1.040	2,176	3.744.909,33
4	ESUCRI/ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA ESUCRI - ESUCRI	1.771	1.771	3,706	6.377.148,49
5	FACESC/FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE CHAPECÓ - FACESC	29	58	0,121	208.850,71
6	FACULDADE SANTA RITA DE CHAPECÓ/FACULDADE SANTA RITA DE CHAPECÓ	1.636	1.636	3,423	5.891.030,45
7	IEDUC/CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC - SOCIESC	2.975	2.975	6,225	10.712.601,21
	IEDUC/CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC DE BLUMENAU - UNISOCIESC BLUMENAU	1.413	1.413	2,957	5.088.035,47
	IEDUC/FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY DE SÃO BENTO DO SUL - UNISOCIESC SÃO BENTO DO SUL	264	528	1,105	1.901.261,66
	IEDUC/FACULDADE UNISUL DE FLORIANÓPOLIS - UNISUL FLORIANÓPOLIS	1.793	1.793	3,752	6.456.367,72



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicado em: 05/05/2025 | Edição: 22504 | Matéria nº: 1077415

PORTARIA Nº 1264 de 05/05/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e pelo inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar, em cumprimento aos arts. 11 e 12 da Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023, e do art. 18, inciso IV, do Decreto nº 220, de 3 de agosto de 2023, a distribuição dos recursos financeiros, relativos aos benefícios de assistência financeira estudantil do Fundo Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense - FUMDESC para o ano de 2025, conforme o anexo desta Portaria.

§1º A distribuição dos recursos financeiros do FUMDESC para o ano de 2025 considera:
I. os artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Complementar nº 18.672, de 31 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 18.848/2024, e Lei nº 866/2025, Decreto nº 220, de 3 de agosto de 2023, alterado pelos Decretos nº 451/2024 e nº 893/2025, e legislações correlatas em vigor;

II. a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme processo SED 7494/2025 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, e as informações do Cadastramento de Mantenedoras/Instituição de Ensino Superior - IES no FUMDESC/2025, regido pelo Edital 2764/SED/2024.

Art. 2º O pagamento dos valores referentes aos benefícios de assistência financeira estudantil é realizado mensalmente, após concessão do benefício pelas IES, assinatura das partes no Contrato de Assistência Financeira - CAFE, assinatura dos beneficiados, nos recibos gerados e o envio do Relatório de Assistência Financeira - RAF, para a Secretaria de Estado da Educação - SED, pelas mantenedoras cadastradas no FUMDESC.

Art. 3º Esta Portaria não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão deliberados pela SED.

Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação

ANEXO

Fundo Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense - FUMDESC 2025
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR NÚMERO DE ESTUDANTES MATRICULADOS (NTE)
A presente distribuição considera as Mantenedoras/IES cadastradas pelo Edital Nº 2764/SED/2024 e os recursos financeiros de acordo com o Processo Digital SED 7494/SED/2025 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

PROGRAMA FUMDESC							
Nº	Sigla Mantenedora/Código Instituição - Nome Instituição - Sigla Instituição	Nº de Matrículas Presenciais¹	NTE por Instituição (§1º do Art. 11 da LEI 18.672/2023)	NTE por Mantenedora	Aplicação do Limite máximo do NTE (§6º e §7º do Art. 11 da LEI 18.672/2023)	Percentual do Recurso	Valor por IES considerando o total previsto no Inciso III do Art. 12, da Lei 18.672/2023 para aplicação em 2025, descontada a continuidade das IES Privadas que não aderiram ao FUMDESC (R\$ 1.320.691,50)²
1	ASSESC/FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS	971	971	971	Não se aplica	2,512	5.829.938,46
2	AVANTIS/CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN	1.980	1.980	2.368	Não se aplica	5,122	11.888.031,06
	AVANTIS/FACULDADE DE DIREITO AVANTIS DE ITAPEMA - AVANTIS ITAPEMA	105	210			0,543	1.260.851,78
	AVANTIS/FACULDADE UNIAVAN DE RIO DO SUL - UNIAVAN ³	89	178			0,460	1.068.721,98
3	CESUSC/FACULDADE CESUSC - CESUSC	1.502	1.502	1.502	Não se aplica	3,885	9.018.092,25
4	ESUCRI/ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA ESUCRI - ESUCRI	1.735	1.735	1.735	Não se aplica	4,488	10.417.037,32
5	FACESC/FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE CHAPECÓ - FACESC	51	102	102	Não se aplica	0,264	612.413,72
6	FACULDADE SANTA RITA DE CHAPECÓ/FACULDADE SANTA RITA	3.107	3.107	3.107	Não se aplica	8,037	18.654.602,28



Código de Verificação

DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicado em: 19/12/2025 | Edição: 22665-A | Matéria nº: 1146859

PORTARIA Nº 3683 DE 18/12/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e pelo inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar, em cumprimento aos arts. 11 e 12 da Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023e dos incisos V e VI, do art. 33, do Decreto nº 1.323, de 11 de dezembro de 2025, a distribuição dos recursos financeiros, relativos aos benefícios de assistência financeira estudantil do Fundo Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense - FUMDESC para o ano de 2026, conforme o anexo desta Portaria.

§1º A distribuição dos recursos financeiros do FUMDESC para o ano de 2026 considera:
I. os artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Complementar nº 18.672, de 31 de julho de 2023 e Decreto nº 1.323, de 11 de dezembro de 2025, e legislações correlatas em vigor;

II. a disponibilidade orçamentária necessária para a liberação de recursos em 2026 pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme processo **SED 207462/2025** do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, e as informações do Cadastramento de Mantenedoras/Instituição de Ensino Superior - IES no FUMDESC/2026, regido pelo Edital 2965/SED/2025.

Art. 2º O pagamento dos valores referentes aos benefícios de assistência financeira estudantil é realizado mensalmente, após concessão do benefício pelas IES, assinatura das partes no Contrato de Assistência Financeira - CAFE, assinatura dos beneficiários, nos recibos gerados e o envio do Relatório de Assistência Financeira - RAF, para a Secretaria de Estado da Educação - SED, pelas mantenedoras cadastradas no FUMDESC.

§1º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria serão repassados em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 18.672, de 2023, observadas as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

Art. 3º Na hipótese de eventuais atrasos no repasse dos recursos pelo Estado fica vedado às instituições universitárias, nos termos do art. 13 da Lei nº 18.672, de 2023, a cobrança de juros de mora e multas, bem como a criação de obstáculos à rematrícula dos estudantes beneficiários do FUMDESC.

Art. 4º Esta Portaria não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

Art. 5º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão deliberados pela SED.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense - FUMDESC 2026
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR NÚMERO TOTAL DE ESTUDANTES MATRICULADOS (NTE)
A presente distribuição considera as Mantenedoras/Instituições de Ensino Superior - IES cadastradas pelo Edital Nº 2965/SED/2025 e os recursos financeiros de acordo com o Processo Digital SED 207462/2025 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

PROGRAMA FUMDESC							
Nº	Sigla Mantenedora - Nome Instituição - Sigla Instituição	Nº de Matrículas Presenciais¹	NTE por Instituição (§1º do Art. 11 da LEI 18.672/2023)	NTE por Mantenedora	Aplicação do Limite máximo do NTE (§6º e §7º do Art. 11 da LEI 18.672/2023)	Percentual do Recurso	Valor por IES considerando o total previsto no Inciso IV do Art. 12. da Lei 18.672/2023 para aplicação em 2026, descontada a continuidade das IES Privadas que não aderiram ao FUMDESC (R\$ 739.246,72)²
1	ASSESC/FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS	1.031	1.031	1.031	Não se aplica	2,487	7.435.076,63
2	AVANTIS/CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN	2.172	2.172	2.674	Não se aplica	5,239	15.663.420,40
	AVANTIS/FACULDADE DE DIREITO UNIAVAN DE ITAPEMA - UNIAVAN ITAPEMA	126	252			0,608	1.817.302,92
	AVANTIS/FACULDADE UNIAVAN DE RIO DO SUL - UNIAVAN	125	250			0,603	1.802.879,88
3	CESUSC/CENTRO UNIVERSITARIO CESUSC - CESUSC	1.634	1.634	1.634	Não se aplica	3,942	11.783.622,90
	ESUCRI/ESCOLA SUPERIOR DE						